

b) Os indicadores, metas, e forma de avaliação e monitoramento, referente aos incentivos listados na Cláusula Segunda, item 2, alínea a, deste Termo.

3- Alterar o POA do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna incluindo:

a) a)Os recursos de incentivo referentes à qualificação de 6 leitos de UTI Pediátrica, no valor anual de R\$633.242,88 conforme Plano Estadual de Atenção às Urgências, e Portaria GM/MS nº 1649 de 02 de agosto de 2012.

b) Os indicadores, metas, e forma de avaliação e monitoramento, referente aos incentivos listados na Cláusula Segunda, item 3, a alínea a, deste Termo. Além dos Incentivos do Rede Cegonha – (UCI NEO) - 1ª e 2ª Etapas, cujos valores já integram o POA do Hospital.

4- Alterar o POA do Hospital Dr. Abelardo Santos incluindo os indicadores, metas, e forma de avaliação e monitoramento, referente aos incentivos do Rede Cegonha – (UCI NEO) - 1ª Etapa, cujos valores já integram o POA do Hospital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor do PCEP passa a importar em R\$91.276.655,77 (noventa e um milhões, duzentos e setenta e seis mil, seiscientos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) , devendo ser retido do limite Financeiro de Média e Alta complexidade do município de Belém e repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde do Pará em parcelas mensais, no valor de R\$7.606.391,73 (sete milhões, seiscientos e seis mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), assim distribuídos:

Unidade Assistencial	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Hospital de Clínicas Gaspar Vianna	3.059.318,97	36.711.827,64
Hospital Dr. Abelardo Santos	538.008,20	6.456.098,40
Hospital Ophir Loyola	2.979.984,64	35.759.815,69
URE Reduto	211.984,66	2.543.815,92
URE Presidente Vargas	267.072,82	3.204.873,84
URE Materno e Infantil e Adolescentes – URE MIA	142.346,50	1.708.158,00
URE de Reabilitação Física "Dr. Demétrio Medrado"	201.867,05	2.422.404,60
URE em Doenças Infecciosas e Parasitárias – URE DIPE	97.991,84	1.175.902,08
Laboratório Central do Estado – LACEN	107.817,05	1.293.804,60
TOTAL DO PCEP	7.606.391,73	91.276.655,77

I – Na parcela mensal dos hospitais de Clínicas Gaspar Vianna, Dr. Abelardo Santos e Ophir Loyola estão inclusos recursos do teto financeiro de Média e Alta Complexidade estabelecido no Plano Operativo Anual e incentivos, especificados no quadro a seguir:

Unidade Assistencial	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Hospital de Clínicas Gaspar Vianna	3.059.318,97	36.711.827,64
- Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do POA	2.813.057,85	33.756.694,20
- Incentivo à Rede Cegonha (UTI NEO) - 1ª Etapa	87.950,40	1.055.404,80
- Incentivo à Rede Cegonha (UTI NEO) - 2ª Etapa	105.540,48	1.266.485,76
- Incentivo à Rede de Atenção às Urgências (6 leitos de UTI pediátrica qualificados)	52.770,24	633.242,88
Hospital Dr. Abelardo Santos	538.008,20	6.456.098,40
- Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do POA	461.358,20	5.536.298,40
- Incentivo à Rede Cegonha – (UCI NEO) - 1ª Etapa	76.560,00	919.800,00

Hospital Ophir Loyola	2.979.984,64	35.759.815,69
- Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do POA	2.696.507,78	32.358.093,36
- Incentivo à Rede de Atenção às Urgências (10 leitos clínicos novos e 5 qualificados)	103.416,67	1.241.000,00
- Incentivo a Contratualização -IAC	180.060,19	2.160.722,33

CLÁUSULA QUARTA – DOS INDICADORES E METAS PACTUADOS PARA ADESAO AOS INCETIVOS.

As metas e indicadores pactuadas nos planos da Rede de Atenção às Urgências, Rede Cegonha e Contratualização de Hospital de Ensino, do Hospital Ophir Loyola, Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, e Hospital Dr. Abelardo Santos, bem como a inserção dessas unidades nas redes de atenção, e de ensino e pesquisa, encontram-se descritas nos anexos deste Termo Aditivo, e integram automaticamente o POA das respectivas unidades.

I – Os indicadores e as metas referentes aos Incentivos de adesão aos Planos da Rede Cegonha e de Atenção às Urgências e Emergências serão monitorados por comissão estadual criada para finalidade específica de monitoramento da totalidade das ações dos planos em todo o Estado do Pará.

II – Os indicadores e metas de ensino e pesquisa integrantes do POA do Hospital Ophir Loyola serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento de Hospitais de Ensino, constituída especificamente para esta finalidade, de acordo com a Portaria Interministerial MS/MEC 1006/2007.

III- As unidades que recebem incentivos dos Planos das Redes Cegonha, de Atenção às Urgências e Emergências, e Incentivo a Contratualização de Hospitais de Ensino, deverão obrigatoriamente atender às metas fixadas nos referidos planos e portarias do Ministério da Saúde, e portarias interministeriais no caso do IAC, e o desempenho dessas metas não interferem no Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do POA de cada unidade assistencial integrante do PCEP 01/2012.

IV- A permanência dos valores dos incentivos referidos nos inciso II e III depende do cumprimento dos critérios conforme portarias do MS, e alcance das metas pactuadas para adesão aos referidos incentivos, e serão avaliadas pelo Ministério da Saúde, e grupos condutores da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará para os Plano da Rede Cegonha e Plano de Atenção às Urgências e Emergências, e para o IAC pela Comissão referida no inciso III.

V – O relatório das comissões de avaliação dos incentivos citados nos incisos I e II será encaminhado trimestralmente à Comissão de Monitoramento do PCEP para conhecimento e providências cabíveis. Além do encaminhamento para os setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, Secretaria de Estado de Saúde Pública e Ministério da Saúde, de acordo com fluxo e prazos estabelecidos por estes entes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificados todas as demais Cláusulas do PCEP nº 01/2012, celebrado entre SESMA e SESPA, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação deste instrumento no DOE, em forma de extrato, será de responsabilidade da SESPA, e no Diário Oficial do Município de Belém será de responsabilidade da SESMA, devendo ocorrer em 10 (dês) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por estarem, assim, juntos e acordados os partícipes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Belém-PA, 24 de outubro de 2012.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde Pública
SYLVIA CHRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Belém

TESTEMUNHAS
1- _____
CPF: _____
2- _____
CPF: _____

Resolução nº 315, de 1º de novembro de 2012.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- **Considerando** o pleito da Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara que solicita repasse extraordinário da reserva técnica sob Gestão Estadual para implementação de serviços de Média e Alta Complexidade;
- **Considerando** a deliberação “ad referendum” Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA.
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), retirados

da Reserva Técnica do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade da Gestão Estadual, em caráter excepcional, ao Fundo Municipal de Saúde de Xinguara, para implementação de serviços Média e Alta Complexidade.

Art. 2º - O referido valor deverá ser repassado, pelo Fundo nacional de Saúde, em parcela única, exclusivamente na competência novembro/2012.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 1º de novembro de 2012.

Hélio Franco de Macedo Junior. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	--

PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456934
Portaria n.º 986 de 8 de novembro de 2012
A Diretora do 1º. Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 199 da Lei 5.810, de 24.01.94;
CONSIDERANDO o disposto nos termos do parecer emitido pela AJUR/SESPA nos autos do processo nº 27507/2010e seus anexos 78038/2011, 84531/2011, 149249/2011 e 72227/2012, fls. 96 a 99;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 477 de 18 de Abril de 2012 que designa a Comissão Permanente de Processo administrativo Disciplinar do 1º. CRS/SESPA;
RESOLVE:
I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar fato tipificado (em tese) nos artigos 177, inciso I e 178, inciso VI, da lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, imputado ao servidor **ALDO CÉSAR DE SOUZA PINTO**, Matrícula n.º 54195857-2, ocupante do cargo de Médico, lotado na URES – Presidente Vargas, em razão de ter, em tese, abandonado serviço essencial, sem expressa autorização, o qual será devidamente notificado para responder os termos do processo.

II - DESIGNAR os servidores estáveis, NORMA DE FÁTIMA ANDRADE, administradora, matrícula n.º 54189583, LUIZ ANTONIO MARQUES CABRAL, Administrador, matrícula n.º 54189028-1 e ELZA MARIA DA SILVA LIMA, assistente social, matrícula 54190781, para sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a apuração dos fatos e respectivas responsabilidades administrativas, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

III – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação da presente portaria no DOE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
1º. CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, em 08/11/2012
ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora do 1º. Centro Regional de Saúde

PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456938
Portaria n.º 987 de 8 de novembro de 2012
A Diretora do 1º. Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 199 da Lei 5.810, de 24.01.94;
CONSIDERANDO o disposto nos termos do parecer emitido pela AJUR/SESPA nos autos do processo nº 280619/2012, fls. a 27 de 28;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 477 de 18 de Abril de 2012 que designa a Comissão Permanente de Processo administrativo Disciplinar do 1º. CRS/SESPA;
RESOLVE:
I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar fato tipificado (em tese) nos artigos 177, inciso I e 178, inciso VI, da lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, imputado ao servidor **ANTONIO VIANA DE CARVALHO JÚNIOR**, Matrícula n.º 54190029 ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na URES – Demétrio Medrado, em razão de ter, em tese, abandonado serviço essencial, sem expressa autorização, o qual será devidamente notificado para responder os termos do processo.

II - DESIGNAR os servidores estáveis, NORMA DE FÁTIMA ANDRADE, administradora, matrícula n.º 54189583, LUIZ ANTONIO MARQUES CABRAL, Administrador, matrícula n.º 54189028-1 e ELZA MARIA DA SILVA LIMA, assistente social, matrícula 54190781, para sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a apuração dos fatos e respectivas responsabilidades administrativas, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa.